

Porto Alegre, 21 de novembro de 2017.

Orientação Técnica IGAM nº 30.316/2017.

I. O Poder Legislativo do Município de Guaíba, RS, através do Sr. Fernando, solicita orientação acerca do Projeto de Resolução nº 13, de 2017, de origem de parlamentar, que tem por ementa: “Cria a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Guaíba”.

II. Importa referir que acerca do assunto este Instituto exarou a Orientação Técnica IGAM nº 30.316, de 21 de novembro de 2017, a qual se reporta, a fim de evitar a repetição.

III. O Regimento Interno acerca de retirada de proposição prevê:

Art. 106. O autor poderá requerer a retirada da proposição:

I - ao Presidente antes de haver recebido parecer;

II - ao Plenário, se houver parecer.

Parágrafo único. O Prefeito poderá retirar sua proposição em qualquer fase da elaboração legislativa, exceto da Ordem do Dia.

Desta forma, a retirada de proposição pelo autor é possível e no caso concreto se vislumbra tenha sido para que se compartilhe a autoria com outra Vereadora, bem como se alterar a justificação da proposição.

Considerando que não se verifica alteração no texto projetado, reitera-se o disposto na Orientação Técnica IGAM nº 30.316, de 21 de novembro de 2017.

O IGAM permanece à disposição.



Rita de Cássia Oliveira

OAB/RS 42.721

Consultora do IGAM



Marcos Daniel Leão

OAB/RS 37.981

Consultor do IGAM

